

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 131

Senhores Deputados.— À vossa comissão de saúde e assistência pública foi apresentado o projecto de lei n.º 107-H da iniciativa do Ex.^{mo} Sr. Ministro do Interior o qual recebeu plena aprovação devido à justiça que lhe assiste e matéria in-

discutível que contem, não só porque uniformiza os serviços de legislação sanitária como imprime algum desenvolvimento á secção de bacteriologia da Faculdade de Medicina do Pôrto.

Artur de Almeida Leitão.

Eduardo de Sousa.

Francisco José Pereira.

Manuel Firmino da Costa.

Alfredo Soares.

João Luís Ricardo.

António de Almeida Garrett (com declarações).

João Crisóstomo Antunes (relator).

Proposta de lei n.º 107-H

Dada a oportunidade e a urgência de remodelar o serviço de moléstias infecciosas do Pôrto até agora mantido por efeito das disposições do Regulamento Geral de Saúde Pública de 24 de Dezembro de 1901, tenho a honra de submeter à aprovação parlamentar a proposta seguinte:

Artigo 1.º E autorizado o Governo a proceder à reforma do serviço de moléstias infecciosas do Pôrto, dentro dos limites orçamentais, que não serão excedidos, sob as bases seguintes:

Extinção do serviço especial de moléstias infecciosas, passando a Delegação de Saúde do Pôrto a ter atribuições semelhantes à de Lisboa.

Reorganização do Hospital Joaquim Urbano e do Instituto de Bacteriologia, que, além de prestarem os serviços sanitários da sua competência, se ligarão com as instituições docentes análogas, da Faculdade de Medicina do Pôrto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 16 de Agosto de 1915.

O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva.*